



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

PROCESSO N.º 478/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, por intermédio do seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 83/2016 e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação através do Portal PREGÃO ON LINE BANRISUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições determinadas neste Edital e seus Anexos, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, à Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, às Resoluções de Mesa n.º 02/2012, 06/2015 e 12/2015, à Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de forma parcelada de materiais de informática para atendimento das necessidades da Câmara conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2. EDITAL

2.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante o Termo de Referência (Anexo I), Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II), Modelo de Carta Proposta (Anexo III), Declaração de não emprego de menor (Anexo IV), Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo a Licitação (Anexo V), Declaração de ME/EPP (Anexo VI) e Minuta de contrato (Anexo VII).

2.2. O edital e seus anexos está disponível para consulta no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no site oficial www.camaracharqueadas.rs.gov.br e seu extrato resumido disponível no Jornal Correio do Povo. Também estará disponível na íntegra no site do Pregão *On Line* Banrisul. Os interessados poderão obter cópia gratuitamente do edital completo ou solicitá-lo no formato digital através do e-mail do pregoeiro.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet com o Pregoeiro Oficial ou sua Equipe de Apoio, no e-mail talles@camaracharqueadas.rs.gov.br, pelo telefone (51) 3658.1711 – Ramal 202 ou através de protocolo na Secretaria da Câmara de Vereadores de Segunda à Sexta-feira das 9 às 15 hs, com prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DISPUTA DE PREÇOS

4.1. As propostas serão recebidas do dia 26 de agosto de 2016 a partir das 9 hs até as 15hs dia 8 de setembro de 2016. (Horário de Brasília).

4.2. A abertura das propostas ocorrerá às 9hs do dia 9 de setembro de 2016 (Horário de Brasília) e a sessão de



disputa de preços se iniciará às 10hs30min do mesmo dia.

4.3. O tempo de disputa será de 5 (cinco) minutos para cada item, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

4.4. O portal para realização do pregão será o do Bannisul no endereço www.pregaobanrisul.com.br.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente pregão se destina exclusivamente à participação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), por força das Leis Complementares Federais n.º 123/2006 e 147/2014.

5.2. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, desde que estejam devidamente credenciados junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC/RS.

5.3. Para participar deste pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedida pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) que mantenha direta ou indiretamente sociedade ou participação com servidor, dirigente ou vereador do Poder Legislativo Municipal ou que possua sócio (s), gerente (s) ou diretor (es), com poder de direção, que seja (m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de vereadores ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Câmara de Vereadores de Charqueadas.
- b) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- d) que se encontrem sob dissolução ou em liquidação;
- e) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- f) que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Charqueadas ou com a Câmara de Vereadores, assegurado ampla defesa e contraditório;
- g) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) que estejam reunidas em consórcio;
- i) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- j) que não se enquadre como microempresa ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações e em especial que se enquadre em alguma das hipóteses numeradas no art. 3º, § 4º, da mesma lei.**
- k) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



6. CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria da Administração e Recursos Humanos do RS – SARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data aprezada para a abertura da sessão pública.

6.2. O credenciamento do licitante poderá ser efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

6.3. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Câmara de Vereadores ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

7. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

7.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Câmara de Vereadores as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.3. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante no subitem 7.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

8. PROCEDIMENTO

8.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do Portal Pregão On Line Bannisul mediante as condições de segurança do próprio sistema.

8.2. O Pregoeiro, tendo como suporte sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar



- e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Presidente da Câmara o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara para homologação;
- h) solicitar ao Presidente da Câmara a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

8.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

9.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as ofertas/propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

9.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta de Preços). **A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o produto agregue. Caso o licitante expresse em sua proposta termos como “Conforme Edital”, “Atende ao Edital”, “o mesmo”, entre outros, dar-se-á como subentendido que concorda com todas as condições comerciais propostas sem direito a posteriores ajustes.**
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula e contemplando todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
- d) prazo de validade da oferta/proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, **ficando as licitantes livres de qualquer compromisso com a Câmara após o vencimento deste prazo sem nenhuma manifestação por parte da administração em emitir ata para registro de preço;**
- f) data, nome e assinatura do representante legal junto do carimbo oficial com CNPJ da empresa;

9.4. A proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação.

9.5. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo III, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 9.3.

9.6. De sua vez, a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 10.17 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 9.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços –



Anexo III deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

9.6.1. A proposta de preços (Anexo III), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo V), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante);

9.6.2. Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas ao cadastramento como futuro fornecedor da Câmara Municipal de Charqueadas.

9.7. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

9.8. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto deste Pregão.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.10. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.11. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.12. Somente serão considerados e classificados os preços de itens das propostas que não ultrapassem o preço máximo admissível indicado no Anexo I – Termo de Referência.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.14. Não é necessário o envio de uma proposta elaborada para cada item em julgamento. A empresa que ensejar interesse em concorrer para mais de um item poderá enviar a mesma proposta desde que contenha os elementos exigidos no edital e deixe claro as condições de cada item em disputa. Importante que mesmo se tratando do mesmo arquivo deverá lançá-lo em todos os itens que estiver concorrendo.

9.15. Fica reservado a Câmara de Vereadores o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

10. FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

10.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Bannisul (www.pregaobannisul.com.br).

10.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

10.3.1. Havendo divergência entre a proposta escrita e os valores informados no sistema eletrônico, considerar-se-ão exclusivamente os consignados no documento escrito.

10.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet no próprio site do pregão on-line Bannisul;

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item (lote), observados o horário fixado e as regras de aceitação.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.12. O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será de 2% (dois por cento), ficando vedados os lances com oscilação abaixo dessa cota.

10.13. A etapa de lances terá duração de 5 (cinco) minutos para cada item (lote);

10.14. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

10.15. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Fase de Negociação: encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração;

10.16.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

10.16.3. Será concedido tempo cronometrado a partir do registro de abertura no sistema eletrônico de 15 (quinze) minutos para que a empresa em negociação se manifeste visando sempre a eficiência do procedimento, oportunidade em que se encerrará a etapa e se abrirá prazo para envio da proposta final.

10.17. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços: finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe,



em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

10.17.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

10.18. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.20. Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Barrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

10.20.1. O prazo aduzido nos subitens 10.17 e 10.20 será interrompido às 15 horas (Horário de Brasília), voltando a correr as 9 horas do dia útil subsequente.

10.20.2. No prazo acima referido, a vencedora da disputa deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP, mediante declaração expedida por contador ou técnico contábil com registro em qualquer Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com firma reconhecida em cartório (Vide Anexo VII), documento este que poderá ser enviado digitalizado desde que se evidencie o espaço de reconhecimento de firma do mesmo. Por outro lado, a licitante pode substituir este documento por certidão expedida pela Junta Comercial do seu estado, a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

10.20.3. Não é necessário o envio de quaisquer documentações, propostas ou papeis referentes a este certame por meios convencionais e físicos de entrega. Uma vez lançadas eletronicamente dá-se por líquido e certo o envio dos mesmos.

10.21. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 10.15).

10.22. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada (ME ou EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

10.22.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

10.22.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

10.22.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.



10.24. É recomendável que os participantes se mantenham on-line no sistema eletrônico porquanto perdurarem as fases do certame até que cada item seja adjudicado e esgotem todos os prazos recursais. Os prazos para envio de documentação e proposta não serão prorrogados salvo motivo de força maior ou exclusivo interesse da Administração visando a ampliação da vantajosidade econômico-financeira.

10.25. Se a licitação restar frustrada, o certame será repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a ME/EPP).

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da documentação da licitante vencedora.

11.1.1 Habilitação Jurídica

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (LTDA) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011);
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo V);

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



11.2. Junto dos documentos de habilitação deve ser anexada a Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo a Licitação (Anexo IV).

11.3. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS ou por qualquer outro órgão público municipal, estadual ou federal, dispensa a apresentação dos documentos referidos no subitem 11.1 desde os contemple integralmente e que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

11.4. A pessoa jurídica cujo certificado de fornecedor conste com documentação de validade expirada ou não apresente algum dos documentos exigidos poderá complementá-lo com a apresentação conjunta de documentos substitutivos.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.6. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, exceto para documentos onde fique expressamente declarado que a validade é indeterminada.

11.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial os artigos 42 e 43.

11.8. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

11.8.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal;

11.8.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à assinatura da ata de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Charqueadas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.9. A Câmara Municipal se reserva ao direito de verificar a autenticidade das certidões e documentos apresentados a qualquer tempo por meio de diligência oficial.

12. RECURSOS

12.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, por um período de 10 (dez) minutos, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

12.2. No curso do prazo descrito no item 12.1, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, perante o Pregoeiro, que consignará imediatamente no Sistema Eletrônico de Compras do BANRISUL, a intenção de impugnar os documentos de habilitação, que, se acolhido, lhe oportunizará o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

12.3. As manifestações do Pregoeiro e do Presidente da Câmara, respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico.

12.4. A falta de manifestação tempestiva e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer.



12.5. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos da Câmara Municipal (situada no 1º andar do prédio da Câmara Municipal).

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo a Procuradoria da Câmara e subsequentemente ao Presidente da Câmara com vistas à homologação do certame.

13.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão e manifestação da Procuradoria da Câmara, caberá ao Presidente da Câmara a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

13.3. Homologada a licitação pelo Presidente da Câmara, a (s) licitante (s) adjudicatária (s) será (ão) convocada (s) a firmar compromisso, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

13.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

13.3.2. A licitante que optar pelo envio eletrônico da ata deverá manifestar tal intenção em prazo idêntico ao oferecido para comparecimento do subitem 13.3 por meio de mensagem eletrônica (e-mail), caso em que receberá o documento pelo mesmo meio em que enviou o manifesto para que assine e reenvie as **2 (duas) vias por meio de SEDEX em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data de remessa por parte da Câmara Municipal (será considerada a data da postagem do documento);**

13.3.3. **Em caso de opção pelo meio alternativo previsto no subitem 13.3.2, fica a licitante obrigada a efetivar a assinatura nas duas vias da ata de registro de preço e registrar firma em cartório da assinatura, uma vez que se recebido pela Câmara Municipal sem esta chancela, o mesmo será considerado inválido e produzirá o mesmo efeito de recusa de assinatura da ata nos termos do Edital e das leis vigentes, sujeitando a licitante as sanções para tal infração.**

13.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

13.5. A adjudicação será tornada sem efeito se a adjudicatária não assinar a ata de registro de preços, sem justificativa formalmente aceita pela Câmara Municipal ou se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da atualização dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital que se encontrem vencidos até a data de assinatura da ata.

14. ATA DE PREÇOS

14.1. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

14.2. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Resolução de Mesa n.º 002/2012, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.



15. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade da Câmara, será formalizada pela emissão da Nota de Empenho da despesa e pela assinatura de contrato por se tratar de itens com vínculo de garantia;

15.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas no pedido de contratação;

15.1.2. A Câmara de Vereadores poderá a qualquer momento se assegurar de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

15.2. A Câmara Municipal convocará a (s) fornecedora (s) signatária (s) de cada ata para fornecer o (s) itens nela ora especificados, podendo ser feita esta comunicação por meio eletrônico informado claramente na proposta de preço ou por convocação publicada na imprensa oficial, não descartando meios como telefone, fax ou diligência até a sede da (s) mesma (s) como meios acessórios visando o princípio da eficiência no que couber.

15.2.1. Em ambos os casos, será remetido a (s) fornecedora (s) a nota de empenho da despesa contendo as quantidades dos produtos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, os valores pactuados unitários e seus respectivos totais, o prazo para pagamento não superior ao estabelecido no Termo de Referência e outras informações com vistas a maior clareza possível.

15.2.2. Ao ser (em) cientificada (s) da necessidade da Câmara Municipal, é obrigação sumária e inarredável da (s) fornecedora (s) de promover (em) a entrega do (s) produto (s) adjudicado (s) na (s) condição (es) pactuada (s) e especificada (s) na nota de empenho remetida em prazo não superior a 7 (sete) dias úteis.

15.2.3. O prazo estabelecido no item 11.2.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, mediante aceitação pela Administração da Câmara Municipal, desde que não cause prejuízos ao andamento normal dos seus expedientes administrativos e ressalvados casos de paralisações no abastecimento nacional veiculados nos órgãos de imprensa oficiais, oportunidade em que o prazo poderá ser estendido em comum acordo entre as partes.

15.3. É dever da (s) empresa (s) adjudicada (s) manter-se (em) rigorosamente em dia com suas certidões negativas e validade dos documentos habilitatórios até o encerramento da ata de registro de preços.

15.3.1. O setor de patrimônio, licitações e contratos da Câmara Municipal manterá banco de cadastro e controle dos documentos exigidos e apresentados e informará sempre que necessário a (s) respectiva (s) adjudicada (s) que se encontra (m) irregular (es) e abrirá prazo de 7 (sete) dias úteis para o saneamento de qualquer irregularidade.

15.4. É vedada à (s) adjudicada (s) a subcontratação parcial ou total do (s) item (s) que estiver (em) registrado (s) preço (s) em seu nome.

15.5. De igual forma, a (s) adjudicada (s) deverá (ão) sempre manter-se (em) dentro das exigências do edital e seus anexos durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

15.6. Durante a vigência da (s) ata (s) de registro de preços, a (s) fornecedora (s) registrada (s) poderá (ão) tirar suas dúvidas e manter contato com o setor de patrimônio, licitações e contratos, responsável direto pela gestão das atas e fornecimento de materiais e serviços ao Poder Legislativo Municipal.

16. VIGÊNCIA DAS NOTAS DE EMPENHO

16.1. A (s) nota (s) de empenho emitida (s) em nome da (s) fornecedora (s) registrada (s) terão vigência até o momento da entrega da última quantidade nela (s) especificada (s) mediante apresentação dos respectivos



documentos fiscais para liquidação e pagamento da despesa.

16.2. Sempre que necessário for a solicitação de produtos, será emitido nota de empenho em nome da registrada para cada produto ou grupo de produtos quando assim for nos termos da ata de registro de preços.

17. PREÇO

17.1. Durante a vigência de cada contratação, a contratada fica estritamente obrigada a manter o preço registrado em ata, salvo em situações devidamente comprovadas pela mesma e que tenham caráter superveniente ou imprevisível como, por exemplo, variações cambiais ou outras normativas governamentais, excluindo, desde já, a possibilidade se, no ato de formulação do preço registrado, já houvera reajuste oficial nos preços e a licitante não o tenha considerado por qualquer razão;

17.1.1. Para fins da comprovação da situação acima, será exigido da contratada documentos oficiais comprobatórios da elevação do preço dos gêneros alimentícios como a última nota fiscal emitida pela distribuidora que lhe fornece evidenciando o fato e desde que corresponda ao (s) mesmo (s) produto (s) especificado (s) na (s) sua (s) proposta (s) de preços incluindo marcas informadas pelas licitantes e outros dados correlatos;

17.2. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro supracitado a qualquer tempo, devendo fazê-lo através de documento escrito expondo suas razões, incluindo a nova composição dos preços que pretende alterar para chegar ao valor por item registrado e cópias dos documentos comprobatórios conforme exemplificado no item 13.1.1 deste Edital;

17.3. A Câmara Municipal, observando o princípio da economicidade, reserva-se ao direito de reclassificar as empresas registradas na ocorrência de solicitação da mais bem colocada (se houver) de reequilíbrio econômico-financeiro desde que o preço recalculado pela última seja superior ao segunda melhor colocada no registro e condicionado à aceitação da mesma.

17.3.1. Em caso de reclassificação e convocação da segunda melhor colocada no registro (se houver) e a decidir por bem também recalculer seu preço com base nas condições outrora especificadas e este for superior ao da primeira colocada do registro mesmo após o reequilíbrio, será feita nova reclassificação até que seja identificada a empresa que apresente maior vantajosidade para a Administração;

17.3.2. Em caso de recusa da segunda colocada em fornecer conforme o preço antes registrado, convocar-se-á as demais colocadas em ordem de classificação sempre preservando a vantajosidade para a Administração em todos os casos.

17.4. Esgotadas todas as possibilidades de reclassificação ou não havendo mais do que 1 (uma) empresa classificada no (s) item (s) que se enseja (m) reequilíbrio econômico-financeiro e diante do indeferimento por insuficiência comprobatória de justificativas para tal, a (s) empresa (s) detentora (s) do registro será (ão) liberada (s) do compromisso com a Câmara de Vereadores.

18. PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será sempre o de até **5 (cinco) dias úteis para compras com valor de até R\$ 8.000,00** e de **30 (trinta) dias corridos para compras com valor superior ao primeiro**, sempre contados da apresentação do recebimento da Nota Fiscal no setor de patrimônio, licitações e contratos. **Em nenhuma hipótese será considerada a data de emissão do documento fiscal como contagem de prazos.**

18.2. A liquidação e o pagamento só serão efetuados após a rigorosa conferência dos produtos por parte do setor de patrimônio, licitações e contratos. O prazo estabelecido no item 18.1 poderá até mesmo ser suspenso em caso de irregularidade na entrega, nas quantidades, na recusa da fornecedora em substituir produtos não conformes com o exigido, irregularidades habilitatórias (certidões vencidas e não substituídas), entre outras



que porventura se configurem contrárias as exigências do ato convocatório.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

18.5. No caso de atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ e } EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

18.6. A Câmara de Vereadores reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente;

18.7. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara de Vereadores;

18.8. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Câmara de Vereadores, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

18.9. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e das Resoluções de Mesa n.º 002/2012 e 006/2015, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ou mesmo se estiver dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação ou declaração falsa;

19.1.3. Não providenciar a sua regularidade fiscal e documental perante a Câmara Municipal;

19.1.4. Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro ora especificados;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame;

19.1.8. Atrasar injustificadamente ou com justificativa inconcebível a entrega dos materiais conforme os prazos previamente acertados em edital;



19.1.9. Não entregar as mercadorias solicitadas nas condições exigidas e especificadas na nota de empenho, ressalvados casos em que houver divergência entre a proposta adjudicada e o solicitado pela administração;

19.1.10. Não manter seu cadastro com a Câmara atualizado no que diz respeito a informação sobre seus representantes legais, responsáveis pelas ordens de fornecimento, telefones para contato, endereço eletrônico de e-mail e endereços de suas instalações que reflitam no atendimento da ata de registro de preços.

19.2. A fornecedora adjudicada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito;

19.2.2. Multa de 0,5 (meio ponto) a 2 (dois pontos) percentuais sobre o valor base global desta licitação, sendo que esta penalidade pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar por dispensa de licitação com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 2 (dois) anos ou mesmo aplicada condição de inidônea nos casos graves ou gravíssimos de acordo com o julgamento do processo administrativo;

19.2.4. Cancelamento do registro de preços cumulativamente com as demais sanções, sendo esta medida a última a ser tomada.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência;

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

19.5. A Câmara de Vereadores, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Charqueadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do registro do fato pelo fiscal do contrato designado ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8. Para todos os efeitos, não se afasta a possibilidade de ingresso em juízo contra quaisquer das adjudicatárias para aplicação das sanções cíveis e ou criminais no que couber.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro Oficial;

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Procuradoria da Câmara ou Assessoria Externa, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Presidência da Câmara, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. O Presidente da Câmara poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de patrimônio, licitações e contratos, de segunda à sexta, no horário das 9 horas às 15 horas.

20.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

20.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 2002, das Resoluções de Mesa n.º 002/2012, 006/2015 e 012/2015, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Charqueadas, com exclusão de qualquer outro.



Câmara de Vereadores
Charqueadas

Charqueadas, RS, 23 de agosto de 2016.

ADM. TALLES GARCIA SANTANA
Pregoeiro Oficial

Este edital encontra-se revisado juridicamente nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 478/2016

1. OBJETO

Registro de preços para materiais de informática visando o atendimento das necessidades parceladas da Câmara de Vereadores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Máx. Ref. (R\$)
1	Aparelho telefônico com fio, com identificador de chamadas, função FLASH e REDIAL, uso em mesa ou parede, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	10	20	54,01
2	Aparelho telefônico com fio, com identificador de chamadas, viva voz com display luminoso, LED para sinalização de chamadas, função FLASH e REDIAL, uso em mesa ou parede, discagem direta para 3 números e indireta para 10 números, registro de chamadas, alimentado a pilha, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	150,51
3	Aparelho telefônico sem fio, com viva-voz, indicador de uso de bateria, exibição de data e hora, bloqueio de teclado, ativação de toque/som das teclas, até 10 horas de conversação, tempo de carregamento máximo de 8 horas, cabo com comprimento de pelo menos 1 metro, identificador de chamadas, FLASH e REDIAL, indicador de chamadas recebidas e não atendidas, controle de volume no fone, toques polifônicos, luz de fundo, agenda telefônica, alimentação a bateria recarregável, baixo consumo de energia, pelo menos 100 metros de alcance. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	158,31
4	Cabo de rede com 4 pares diferentes torcidos para aplicação em redes internas de computadores e CFTV, condutor de cobre nu com diâmetro mínimo de 0,48 mm, isolamento em polipropileno de diâmetro aproximado de 1 mm, cor azul. Embalagem com pelo menos 50 metros. A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Rolo	1	5	61,45



5	Caixa de som para PC, 7W de potência mínima RMS, conexão P2 3.5 mm, alimentação USB 5 V, frequência de resposta de cerca de 80 Hz-20 kHz, controle de volume, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	10	20	60,24
6	Carregador de bateria e pilhas compacto, de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, tempo de recarga de média de 12 horas, capacidade de carregar 2 ou 4 pilhas AA ou AAA e 1 a 2 baterias 9V ao mesmo tempo, bivolt, conecta diretamente na tomada. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	49,70
7	Carregador de pilhas compacto, de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, tempo de recarga de 12 horas, capacidade de carregar 2 ou 4 pilhas AA ou AAA ao mesmo tempo, bivolt, conecta diretamente na tomada. Deve acompanhar 2 pilhas AA e 2 pilhas AAA recarregáveis. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	61,56
8	Carregador universal para notebook, deve funcionar praticamente em qualquer portátil até 70W das marcas Acer, Asus, Compaq, Dell, Fujitsu, HP, IBM, Lenovo, Itautec, Samsung, Sony e Toshiba. Deve oferecer configuração automática Plug and Go, design resistente e confiável, tomada no padrão 2P+T, adaptadores de ficha substituíveis para portáteis. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	154,61
9	Cartão de memória tipo mini SD, capacidade de 16GB, preto, taxa mínima de transferência de dados de 10 MB/s, compatibilidade Android, com adaptador de leitura. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	2	5	47,13
10	Conector tipo RJ-45, transparente para cabo de rede U/UTP, corpo termoplástico de alto impacto, vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, capa protetora de polipropileno azul ou amarela. Embalagem com pelo menos 100 unidades. A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Pacote	1	5	104,87
11	Estabilizador de energia com potência mínima de 1.000 VA ou W, deve atender a norma NBR 14373:2006, ser compatível com impressoras a laser, bivolt automático (entrada 115/127/220V) com seleção automática e saída fixa (600 e 1.000 VA ou W), possuir 5 tomadas de saída padrão NBR 14173,	Peça	10	20	348,45



	<p>filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático), fusível rearmável, capacidade de analisar os distúrbios da rede elétrica garantindo sua atuação precisa, auto teste, LED colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento da energia elétrica, chave liga/desliga evitando acionamento ou desacionamento acidental, proteção contra curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sobre tensão, sobreaquecimento e sobrecarga. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>				
12	<p>Filtro de linha com 5 tomadas, bivolt, proteção de alto desempenho contra surtos de tensão, ruídos e descargas atmosféricas, 1500 VA, tensão nominal de entrada 115V/220V, variação de voltagem de entrada admissível (110V ~ 125V para 115V ou 210V ~ 240V para 220V), filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado, sensor com indicador de alerta, que mostra a falta de aterramento no local de uso, proteção contra surtos nas tomadas telefônicas, LED indicativo de energia elétrica presente, fabricado em plástico antichama (ABS), proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência, fusível de proteção com uma unidade de reserva, cabo de força de cerca de 1 m, com plugue no padrão NEMA 5/15P, tomadas no padrão 2P+T, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>	Peça	5	10	33,06
13	<p>Fonte ATX 350 W, SATA II, 4 cabos IDE, 1 cabo Floppy Disk, fonte e cabo de energia certificado pelo INMETRO, alta performance, ventilador de 12 cm, bivolt, acabamento em prata e cabo de alimentação com 1,2 metros. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>	Peça	10	20	246,93
14	<p>Gabinete torre cor preto, tipo ATX sem fonte inclusa, mínimo 3 baias sendo 1 flexível, 2 portas USB frontais, áudio e microfone, área para fixação da ventilação frontal, saída de ventilação traseira de cerca de 70 a 100 mm, coifa de ventilação CPU, pelo menos 5 portas slot, LED de indicação de HD e Power On e deve incluir o kit de parafusos. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>	Peça	10	20	142,73
15	<p>Disco rígido externo, interface USB 3.0, capacidade mínima de 1 TB, design slim compacto, compatível com Windows na cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>	Peça	5	10	434,88



16	Disco rígido interno acondicionado em unidade nua, interface SATA 6 GB/s, capacidade de 500 GB, velocidade 7.200 RPM, cache 16 MB, taxa de transferência 126 MB/s, compatível com Windows. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	314,01
17	Impressora de etiquetas tipo termo transferência, resolução mínima de 200 dpi e conexão USB. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	1	2	1.275,26
18	Impressora laser colorida, tela LCD com luz traseira, com todos os pontos endereçáveis, velocidade de impressão em preto/colorido de pelo menos 25 ppm (páginas por minuto), resolução de Impressão em preto mínima de 1200 x 1200 dpi, qualidade de cores mínimo de 2400 x 600 dpi, memória e processamento de pelo menos 256 MB, volume de páginas mensal de pelo menos 2.000 páginas, rendimento dos cartuchos laser para pelo menos 1.000 páginas, bandeja para até 250 folhas de entrada e com saída de pelo menos 100 folhas, deve imprimir duplex, possibilidade de alimentação manual de folha única, ideal para papéis 75 a 120 g/m ² , etiquetas de papel, papéis A4, A5, Executive, Ofício e Carta, conexão Padrão USB 2.0, baixo nível de ruído, baixo consumo de energia. Deve vir com cartucho de toner cheio incluso. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	2	5	1.670,67
19	Impressora laser monocromática, compatível com sistemas Windows, conectividade/interfaces USB 2.0 de alta velocidade, cabo USB incluso, capaz de imprimir múltiplas páginas em uma, bandeja para 250 folhas, ideal para uso de papel carta, legal e A4 de 60 a 220 g/m ² , toner consumível preto com rendimento mínimo de 2.000 páginas, não necessita intervenção do usuário até chegar em 100.000 impressões, alta velocidade de impressão de cerca de 20 ppm (páginas por minuto) em menos de 10 segundos, ciclo máximo de trabalho de até 10.000 páginas por mês, gerenciamento de dispositivos simplificado que inclui acesso a recursos e preferências da impressora, operação silenciosa, baixo consumo de energia e deve vir com um cartucho de toner cheio incluso. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	710,74
20	Maleta para notebook com alça ergonômica ajustável, cor preta, compatível com notebooks até 15.4 polegadas, confeccionada em nylon poliéster e compartimento acolchoado, fecho em zíper, pés antiderrapantes. A garantia deste produto não pode	Peça	5	10	158,95



	ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.				
21	Memória RAM, frequência de 1333 MHz, capacidade de 4 GB (1 x 4GB), latência CAS DDR3. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	10	20	156,95
22	Microfone de Mão Duplo Sem Fio com receptor UHF 2 Antenas, adaptador: 120 / 220 V AC, com conector fêmea de 2,1mm, requisito de energia 12~18 DC nominais, 300 mA, relação Sinal/ ruído: maior que 85dB, rejeição de limiar de canal maior que 70 dB, rejeição de espúrias e imagem maior que 70 dB, nível de saída de áudio 0~+/- 300mV, sensibilidade de recepção de pelo menos -105dBm, alimentação por bateria 9V, modulação FM, derivação máxima de cerca de 30 kHz, acompanhado de maleta, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Kit	3	5	732,51
23	Microfone profissional tipo gooseneck (pescoço de ganso) com suporte de mesa com alta sensibilidade, base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR, LED de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo, resposta de Frequência de 50Hz-16kHz, sensibilidade de -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz), alimentação a pilhas, comprimento de haste mínimo de 50 cm, espuma na extremidade. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	340,38
24	Mochila para notebook com dimensões internas de cerca de 30 x 6 cm (altura e largura), cor preta ou grafite, deve comportar notebooks até 15.4 polegadas, compartimento acolchoado, case específica para o notebook, compartimentos para outros materiais, bolsos laterais. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	146,84
25	Monitor tipo LED HD, tela com 19,5 +/- 1 polegadas, resolução máxima de 1600 x 900, revestimento de tela anti-glare, conector de entrada D-Sub (RGB), DVI, ajuste de altura com pescoço móvel (100 mm no mínimo), plug and play, baixo consumo de energia, certificação Energy Star 6.0, cor black piano ou grafite. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	645,49
26	Mouse óptico com fio, devendo possuir design anatômico emborrachado para o conforto do usuário, 3 botões (com scroll), resolução mínima de 1200 dpi,	Peça	20	30	37,96



	conexão por cabo USB 2 ou 3.0, ser plug and play na cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.				
27	Mouse sem fio, devendo possuir design compacto, 3 botões (com scroll), interface USB 2.0 ou 3.0, frequência mínima de 2.4 GHz, resolução mínima de 3000 frames/segundo, alcance do wireless mínima de 3 metros, plug and play, na cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	10	20	89,14
28	Nobreak estabilizado bivolt, entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start, com battery saver que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, autodiagnostico de bateria que informa quando a bateria precisa ser substituída, recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga, capacidade de analisar os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento, ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, auto teste ao ser ligado, testando os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), porta fusível externo com unidade reserva, proteção contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão da rede elétrica, passando o nobreak a operar em modo bateria, circuito desmagnetizador que garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares), LED colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações, alarme audiovisual com sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações, botão liga/ desliga temporizado com função mute, evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade que aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12	Peça	2	5	616,21



	meses a contar da emissão da nota fiscal.				
29	Notebook com sistema operacional Windows 10 instalado (pode ser OEM), processador de núcleo duplo e de velocidade mínima de 2 GHz, placa de vídeo compartilhada, tela em LED 14 polegadas (mínimo) alta definição, memória DDR3 com capacidade mínima de 4GB (podendo estender até 8 GB com auxílio do segundo slot), disco rígido com capacidade mínima de 500 GB, conectividade Wi-Fi 802.11b/g/n, rede 10/100 Mbps, bluetooth, webcam integrada de pelo menos 0,3 Megapixels, bateria de lítio íon 4 células, drive óptico DVD+RW, 2 conexões USB 2.0 e pelo menos 1 conexão USB 3.0, conexão VGA, conexão HDMI, leitor de cartão SD, touch pad, na cor preto ou grafite. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	10	20	2.484,89
30	Placa-mãe com pelo menos suporte para Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron e outros processadores no pacote LGA1150, cache L3 variável de acordo com a CPU, possuir 2 soquetes DDR3 DIMM que suportem até 16 GB de memória do sistema, arquitetura de memória dual channel, suporte para módulos de memória DDR3 1600/1333 MHz, suporte para módulos de memória não-ECC, suporte para Extrema Perfil Memória (XMP) módulos de memória, gráficos OnBoard 1x D-Sub porto, apoiando uma resolução máxima de 1920 x 1200, 1 porta HDMI suportando uma resolução máxima de 4096 x 2160 (até HDMI 1.4a), áudio codec, áudio de alta definição (2/4/5.1 ou 7.1 canais), LAN 10/100/1000 Mbit, slots de expansão 1 x 16 PCI express rodando em x16, 1 slot PCI express x1 (em conformidade com o PCI express 2.0 padrão) e 1 slot PCI, 2 conectores SATA 6GB/s e 2 conectores SATA 3GB/s, pelo menos 2 portas USB 3.0/2.0 no painel traseiro e 6 portas USB 2.0/1.1. (sendo 2 no painel traseiro e 4 disponíveis através dos conectores USB internos), conector de alimentação principal 1 x 24 pinos ATX, conector de alimentação 1 x 4 pinos ATX 12 V, 2 conectores SATA 6GB/s e 2 conectores SATA 3GB/s, 1 conector do ventilador da CPU, 1 header do ventilador do sistema, 1 header do painel frontal, 1 painel frontal conector de áudio, 1 header de alto-falante, 1 porta para mouse PS, 1 porta PS/2 keyboard, 1 porta D-Sub, 1 porta HDMI, 1 porta paralela, 1 porta serial, 1 porta RJ-45 e 2 conectores de áudio no mínimo. Deve possuir sistema de detecção de tensão, temperatura, velocidade, superaquecimento e velocidade do ventilador do sistema. Deve oferecer suporte para Windows. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12	Peça	10	20	464,97



	meses a contar da emissão da nota fiscal.				
31	Processador gráfico com cache de pelo menos 3 MB, conjunto de instruções de 64 bit, litografia de cerca de 22 nm, soquete tipo LGA 1150, tamanho máximo de memória de cerca de 30 a 32 GB, compatível com memórias DDR3 e DDR3L 1333/1600 e com memória ECC, possuir pelo menos 2 núcleos de processamento, 4 threads, frequência baseada em processador mínima de 3 GHz, largura de banda máxima chegando a aproximadamente 25 GB/s, frequência da base gráfica de cerca de 350 MHz, frequência máxima dinâmica da placa de vídeo de cerca de 1 a 1,2 GHz, quantidade máxima de memória gráfica de vídeo de cerca de 1,5 a 2 GB, tecnologia de alta definição, capacidade de suportar até 3 telas, configurações PCI Express Up to 1x16 2x8 1x8/2x4 e cooler de arrefecimento. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	10	20	733,83
32	Projetor de vídeo multimídia com métodos de projeção frontal, traseira e montada no teto, resolução nativa SVGA 800 x 600 pixels (mínimo), resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+, contraste 10.000:1, formato de tela 4:3, 16:9 e 16:10, luminosidade mínima de 2.700 ANSI Lumens (em cores ou branco), lentes com foco manual e zoom óptico 1 a 1.35 x, distância de Projeção de cerca de 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância), tamanho da Imagem de cerca de 22 a 350 polegadas, conexões de entrada HDMI, VGA RGB (D-Sub 15 pinos), vídeo composto RCA, USB tipo A e B, áudio RCA x 2, conexões de saída VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out, Audio (Stereo Mini Jack) x1, HDTV READY, conexão para PC, conexão para DVD, conexão RGB, conexão HDMI, conexão USB, conexão Vídeo, conexão Vídeo Componente e composto, compatibilidade de vídeo digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM, sistema de cor TSC / PAL / SECAM, lâmpada 200 W UHE com vida útil de pelo menos 5.000 horas no modo normal e 10.000 horas no modo econômico, correção de trapézio vertical (+/- 30 graus) – automático e horizontal (+/- 30 graus) – manual, sistema de Som embutido / Alto falantes embutidos de 5W, bivolt, baixo consumo de energia, devendo estar com cabos RGG VGA incluso, cabo de alimentação no novo padrão 2P+T, controle remoto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	1	2	2.896,23
33	Roteador 300Mbps Wireless, interface de 4 Portas	Peça	5	10	254,99



	<p>LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, botão liga/desliga o wireless/WPS/energia, fonte de alimentação externa, padrões wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, 3 antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi, frequência de cerca de 2,4 a 2,4835 GHz, taxa de sinal 11 n até 300Mbps (dinâmico) / 11g até 54Mbps (dinâmico) / 11b até 11Mbps (dinâmico), WAN com IP dinâmico, IP estático, PPPoE, PPTP/L2TP, BigPond, DHCP servidor, cliente e lista de clientes com reserva de endereços, controle de largura de banda, encaminhamento de Porta tipo servidor virtual, acionamento de Portas, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP, passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP) com Controle de Acesso, Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras, segurança Firewall DoS, Firewall SPI / Filtragem de Endereço IP/Mac / Filtro de endereços/Filtro de domínios / Junção de Endereço IP e MAC, controle de acesso, gerenciamento local e remoto. Deve configurar facilmente uma conexão com criptografia WPA2 segura com um simples toque no botão WPS, possuir tecnologia bridge wireless WDS oferece ponte ininterrupta para ampliar a rede wireless e tecnologia que aumente drasticamente a potência e a estabilidade do link. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>				
34	<p>Servidor de rede com processador de frequência mínima de 3 GHz, 8MB de cache de processador, memória RAM com capacidade mínima de 8 GB DDR3 extensível até 32 GB (sendo pelo menos 4 slots DIMM: DDR3 de 1 GB/2GB/4GB/8GB até 1.600 MHz, gerenciamento padrão firmware iLO 4 2.0, armazenamento padrão de 1 TB em disco SATA 7.2k 6G LFF, baia para até 2 discos auxiliares, unidade óptica DVD-RW SATA, placa de rede com pelo menos 2 portas de 1 GB broadcom 5717, pelo menos 6 slots disponíveis, 2 portas USB 2.0 traseiras (sendo 1 interna) e 2 portas USB 3.0 (sendo 1 interna), 5 slots PCI-E, 1 ventilador NHP, 1 cabo padrão C-13 NBR 14136 10 A (1,83 m), fonte de alimentação única cabeada de pelo menos 300 W, placa de vídeo com pelo menos 8 GB de memória, formato de torre, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>	Peça	1	2	4.278,51
35	<p>Suporte ergonômico para notebook em aço cromado e pés de borracha com cooler de conexão USB, ideal para qualquer tamanho de notebook, melhora o</p>	Peça	5	10	86,59



	desempenho, ajustável na altura, permite conexões frontais. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.				
36	Switch com 24 Portas RJ45 10/100Mbps, taxa de transferência dados ethernet de 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex), taxa de transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-duplex), 200Mbps (full-duplex), padrões IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, auto-correção em cada porta, auto-negociação de MDI/MDIX Cross Over, controle de fluxo para transmissão segura, fonte de alimentação, baixo consumo de energia. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	2	5	392,42
37	Switch de rede com padrões e protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD, interface de 8 portas RJ45 10/100/Mbps, auto negociação / AUTO MDI / MDIX, fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz, taxa de dados 10/100Mbps Half Duplex, 20/200Mbps Full Duplex, indicador LED, baixo consumo de energia, arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima, auto-MDI/MDIX que elimina a necessidade de cabos cruzados, suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento, portas de auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardware 10Mbps, 100Mbps 1000Mbps, design sem ventilador garante operação silenciosa, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and Play. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	5	10	74,69
38	Teclado com fio, conexão USB 2.0, tipo ABNT II, formato standard, compatível com Windows, cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros, ajuste de altura, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	20	30	35,64
39	Teclado sem fio, conexão USB 2.0, tipo ABNT II, formato standard, com nano receptor, alimentação por pilhas, frequência de operação mínima de 2 GHz, compatível com Windows, ajuste de altura, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça	10	20	107,54

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. As empresas adjudicadas em cada item/lote deverão obedecer rigorosamente aos prazos mínimos de



garantia, responsabilizando-se pelo recebimento dos produtos com vícios de qualidade para que sejam apurados. Em nenhuma hipótese a Administração encaminhará produtos ou fará qualquer tipo de contato com fabricantes dos produtos fornecidos, sendo esta uma incumbência exclusiva da fornecedora adjudicada.

1.4. Deverão os licitantes, na medida do possível, oferecer cotações de produtos nacionais e de marcas qualificadas e renomadas no mercado ou pelo menos com qualidade certificada por organismos reguladores brasileiros.

1.5. A administração da Câmara, a seu critério, poderá exigir da licitante vencedora amostra dos produtos para checar a sua qualidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de informática atenderá às necessidades da administração da Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços sempre que surgirem as demandas.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara, a partir da solicitação da administração ao setor de patrimônio, licitações e contratos que entrará em contato com as empresas adjudicadas para os respectivos itens demandados através de e-mail.

3.2. As empresas terão prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da mensagem eletrônica ou outro meio apontado no ato convocatório indicando a disponibilidade dos produtos em estoque para que seja emitida a nota de empenho/ordem de compra em seu nome.

3.3. Após a emissão da nota de empenho e envio para a adjudicada/contratada, a mesma disporá de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos na sede da contratada pelo preço registrado e sem custos adicionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da Administração que levará em conta a razoabilidade e o não prejuízo aos seus serviços.

3.4. Em momento algum e sob nenhuma circunstância se admitirá recusa das adjudicadas na entrega dos produtos, especialmente em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica ou por não estar de acordo com suas políticas logísticas, exceto diante de algum fato superveniente ou de relevante comprometimento ao abastecimento de mercadorias no cenário nacional.

3.5. Os materiais deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e outras normas aplicáveis;

3.6. A qualidade dos materiais fornecidos é de inteira responsabilidade das fornecedoras contratadas;

3.7. O controle, a fiscalização e a gestão de preços ficarão a cargo do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores;

3.8. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores conforme o endereço indicado neste edital, excluída toda e qualquer possibilidade de entrega em outro local que não esse, sendo de responsabilidade integral do fornecedor esse procedimento inclusive se entregar em local estranho a esse;

3.9. Os materiais serão recebidos sempre de segunda à sexta-feira das 9 às 14 horas, sendo que a fornecedora deve sempre confirmar com o setor de patrimônio, licitações e contratos a ocorrência de feriados municipais ou ausência de expediente em data específica e excepcional a fim de evitar despesas adicionais com retorno de mercadoria. É dever expresso da fornecedora fazer sua entrega dentro dos dias úteis e horário estabelecido, sob pena de recusa de recebimento, salvo motivos de força maior devidamente justificados pela mesma e informados a Câmara de Vereadores.



4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E METODOLOGIA

4.1. O valor estimado global mínimo dos produtos registrados e suas quantidades estimadas é de cerca de R\$ 85.512,25 (Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos);

4.2. Os valores de referência foram obtidos por cálculo da média dos preços consultados em estabelecimentos na internet dentro das especificações e padrões de qualidade requeridos pelo departamento responsável, observando-se o desvio padrão entre o preço de um estabelecimento e outro e a variação média global dos preços;

4.3. Os valores médios foram devidamente ajustados conforme a variação média global demonstrada em planilha de pesquisa de mercado aduzida ao expediente administrativo, podendo ser consultada a qualquer tempo por qualquer interessado.

5. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/FORNECEDORA

5.1. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e demais legislações correlatas;

5.2. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência, não sendo admitidos produtos diferentes disto, com embalagens abertas, produtos de mostruário;

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

5.4. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

5.5. Providenciar em até 3 (três) dias úteis a contar da comunicação, a substituição dos materiais que se encontrarem em desacordo com o solicitado, defeituosos ou sem condições de uso e consumo;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato e validade da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao registrado na ata de preços sem que tenham sofrido reequilíbrio concedido pela Administração;

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ressalvados os casos em que comprovadamente for constatado por meio de laudos técnicos competentes o mau uso ou uso indevido por parte da Administração;

5.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se solicitado à Administração e autorizado pela mesma em casos fortuitos, desde que a nota fiscal de venda seja emitida pelo CNPJ da contratada;

5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do



ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação;

5.14. A contratada, para todos os efeitos, não pode, em nenhuma hipótese, ressalvado o disposto no subitem 6.3 deste Termo de Referência, recusar-se ao fornecimento do (s) item (s) adjudicado (s), porquanto durar a ata de registro de preços.

6. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADORA/ADMINISTRAÇÃO

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através do setor de patrimônio, licitações e contratos;

6.2. Realizar os pedidos através de mensagem eletrônica (e-mail) ou carta com aviso de recebimento com exclusão de qualquer outro meio;

6.3. Nos casos em que a adjudicada tenha adjudicado em seu nome até 2 (dois) itens do conjunto desta licitação, a Administração se compromete a solicitar pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de cada produto por pedido realizado visando a manutenção da vantajosidade do negócio para ambas as partes;

6.4. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

6.5. Caberá exclusivamente à Câmara Municipal, através do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

6.6. Conferir os produtos recebidos conforme as exigências, comunicar a adjudicatária de quaisquer irregularidades no fornecimento, receber a nota fiscal dos produtos fornecidos e efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Cometerá infração administrativa a adjudicatária que descumprir quaisquer das exigências do Termo de Referência ou do Edital e seus demais Anexos, ficando assim sujeita, no curso da validade da ata de registro de preços, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, por escrito;

7.1.1. Multa de 0,5 (meio ponto) a 2 (dois pontos) percentuais sobre o valor base global desta licitação, sendo que esta penalidade pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar por dispensa de licitação com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 2 (dois) anos ou mesmo aplicada condição de inidônea nos casos graves ou gravíssimos de acordo com o julgamento do processo administrativo;

7.1.3. Cancelamento do registro de preços cumulativamente com as demais sanções, sendo esta medida a última a ser tomada.

7.2. A critério da Administração e em comum acordo entre as partes, as multas poderão ser descontadas dos valores a receber em caso de atraso injustificado de pedidos protocolados e que venham a causar prejuízos ao poder público e seus usuários.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

7.4. A Câmara de Vereadores, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do



infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As multas serão recolhidas em favor do Município de Charqueadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do registro do fato pelo fiscal do contrato designado ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

7.7. A multa, em todos os casos, dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

7.8. Para todos os efeitos, não se afasta a possibilidade de ingresso em juízo contra quaisquer das adjudicatárias para aplicação das sanções cíveis e ou criminais no que couber.

Charqueadas, 22 de agosto de 2016.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

PROCESSO N.º 478/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, com sede na Rua Rui Barbosa, 999 – Centro – Charqueadas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.675/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA**, Presidente do Exercício de 2016 e em conformidade com as atribuições que lhe são atribuídas através da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores; Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; das Resoluções de Mesa n.º 002/2012 e 001/2014, 006/2015 e 012/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2016, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e por ele homologada em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual material de informática, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr (a). XXXX, portador do CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para o material de informática visando o atendimento das necessidades parceladas da Câmara de Vereadores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do item	Unid.	Marca	Valor Registrado (R\$)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. As empresas adjudicadas em cada item/lote deverão obedecer rigorosamente aos prazos mínimos de garantia, responsabilizando-se pelo recebimento dos produtos com vícios de qualidade para que sejam apurados. Em nenhuma hipótese a Administração encaminhará produtos ou fará qualquer tipo de contato com fabricantes dos produtos fornecidos, sendo esta uma incumbência exclusiva da fornecedora adjudicada.

1.4. Deverão os licitantes, na medida do possível, oferecer cotações de produtos nacionais e de marcas qualificadas e renomadas no mercado ou pelo menos com qualidade certificada por organismos reguladores brasileiros.



1.5. A administração da Câmara, a seu critério, poderá exigir da licitante vencedora amostra dos produtos para checar a sua qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.2. Durante a vigência de cada contratação, a contratada fica estritamente obrigada a manter o preço registrado em ata, salvo em situações devidamente comprovadas pela mesma e que tenham caráter superveniente ou imprevisível como, por exemplo, variações cambiais, situações conjunturais da economia brasileira, excluindo, desde já, a possibilidade se, no ato de formulação do preço registrado, já houvera reajuste oficial nos preços e a licitante não o tenha considerado por qualquer razão;

2.2.1. Para fins da comprovação da situação acima, será exigido da contratada documentos oficiais comprobatórios da elevação do preço dos materiais como a última nota fiscal emitida pela distribuidora que lhe fornece evidenciando o fato;

2.3. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro supracitado a qualquer tempo, devendo fazê-lo através de documento escrito expondo suas razões, incluindo a nova composição dos preços que pretende alterar para chegar ao valor por item registrado e cópias dos documentos comprobatórios conforme exemplificado no item 13.1.1 deste Edital;

2.4. A Câmara Municipal, observando o princípio da economicidade, reserva-se ao direito de reclassificar as empresas registradas na ocorrência de solicitação da mais bem colocada (se houver) de reequilíbrio econômico-financeiro desde que o preço recalculado pela última seja superior ao segunda melhor colocada no registro e condicionado à aceitação da mesma.

2.4.1. Em caso de reclassificação e convocação da segunda melhor colocada no registro (se houver) e a decidir por bem também recalculer seu preço com base nas condições outrora especificadas e este for superior ao da primeira colocada do registro mesmo após o reequilíbrio, será feita nova reclassificação até que seja identificada a empresa que apresente maior vantajosidade para a Administração;

2.4.2. Em caso de recusa da segunda colocada em fornecer conforme o preço antes registrado, convocar-se-á as demais colocadas em ordem de classificação sempre preservando a vantajosidade para a Administração em todos os casos.

2.5. De igual forma, quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal ou convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado ou se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, passando a convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

3.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.1.1. Não cumprir quaisquer as condições da Ata de Registro de Preços que incluem todas as disposições editalícias e de seus anexos;

3.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



mercado;

3.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara, a partir da solicitação da administração ao setor de patrimônio, licitações e contratos que entrará em contato com as empresas adjudicadas para os respectivos itens demandados através de e-mail.

4.2. As empresas terão prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da mensagem eletrônica ou outro meio apontado no ato convocatório indicando a disponibilidade dos produtos em estoque para que seja emitida a nota de empenho/ordem de compra em seu nome.

4.3. Após a emissão da nota de empenho e envio para a fornecedora, a mesma disporá de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos na sede da contratada pelo preço registrado e sem custos adicionais.

4.4. Em momento algum e sob nenhuma circunstância se admitirá recusa das adjudicadas na entrega dos produtos, especialmente em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica ou por não estar de acordo com suas políticas logísticas, exceto diante de algum fato superveniente ou de relevante comprometimento ao abastecimento de mercadorias no cenário nacional.

4.5. Os materiais deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e outras normas aplicáveis;

4.6. A qualidade dos materiais fornecidos é de inteira responsabilidade das fornecedoras contratadas;

4.7. O controle, a fiscalização e a gestão de preços ficarão a cargo do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores;

4.8. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores conforme o endereço indicado neste edital, excluída toda e qualquer possibilidade de entrega em outro local que não esse, sendo de responsabilidade integral do fornecedor esse procedimento inclusive se entregar em local estranho a esse;

4.9. Os materiais serão recebidos sempre de segunda à sexta-feira das 9 às 14 horas, sendo que a fornecedora deve sempre confirmar com o setor de patrimônio, licitações e contratos a ocorrência de feriados municipais ou ausência de expediente em data específica e excepcional a fim de evitar despesas adicionais com retorno de mercadoria. É dever expresso da fornecedora fazer sua entrega dentro dos dias úteis e horário estabelecido, sob pena de recusa de recebimento, salvo motivos de força maior devidamente justificados pela mesma e informados a Câmara de Vereadores;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/FORNECEDORA

5.1. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e demais legislações correlatas;

5.2. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência, não sendo admitidos produtos diferentes disto, com embalagens abertas, produtos de mostruário;

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

5.4. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do



fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

5.5. Providenciar em até 3 (três) dias úteis a contar da comunicação, a substituição dos materiais que se encontrarem em desacordo com o solicitado, defeituosos ou sem condições de uso e consumo;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato e validade da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao registrado na ata de preços sem que tenham sofrido reequilíbrio concedido pela Administração;

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ressalvados os casos em que comprovadamente for constatado por meio de laudos técnicos competentes o mau uso ou uso indevido por parte da Administração;

5.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se solicitado à Administração e autorizado pela mesma em casos fortuitos, desde que a nota fiscal de venda seja emitida pelo CNPJ da contratada;

5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação;

5.14. A contratada, para todos os efeitos, não pode, em nenhuma hipótese, ressalvado o disposto no subitem 6.3 deste Termo de Referência, recusar-se ao fornecimento do (s) item (s) adjudicado (s), porquanto durar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADORA/ADMINISTRAÇÃO

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através do setor de patrimônio, licitações e contratos;

6.2. Realizar os pedidos através de mensagem eletrônica (e-mail) ou carta com aviso de recebimento com exclusão de qualquer outro meio;

6.3. Nos casos em que a adjudicada tenha adjudicado em seu nome até 2 (dois) itens do conjunto desta licitação, a Administração se compromete a solicitar pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de cada produto por pedido realizado visando a manutenção da vantajosidade do negócio para ambas as partes;

6.4. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

6.5. Caberá exclusivamente à Câmara Municipal, através do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

6.6. Conferir os produtos recebidos conforme as exigências, comunicar a adjudicatária de quaisquer



irregularidades no fornecimento, receber a nota fiscal dos produtos fornecidos e efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Cometerá infração administrativa a adjudicatária que descumprir quaisquer das exigências do Termo de Referência ou do Edital e seus demais Anexos, ficando assim sujeita, no curso da validade da ata de registro de preços, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, por escrito;

7.1.1. Multa de 0,5 (meio ponto) a 2 (dois pontos) percentuais sobre o valor base global desta licitação, sendo que esta penalidade pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar por dispensa de licitação com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 2 (dois) anos ou mesmo aplicada condição de inidônea nos casos graves ou gravíssimos de acordo com o julgamento do processo administrativo;

7.1.3. Cancelamento do registro de preços cumulativamente com as demais sanções, sendo esta medida a última a ser tomada.

7.2. A critério da Administração e em comum acordo entre as partes, as multas poderão ser descontadas dos valores a receber em caso de atraso injustificado de pedidos protocolados e que venham a causar prejuízos ao poder público e seus usuários.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

7.4. A Câmara de Vereadores, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As multas serão recolhidas em favor do Município de Charqueadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do registro do fato pelo fiscal do contrato designado ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

7.7. A multa, em todos os casos, dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

7.8. Para todos os efeitos, não se afasta a possibilidade de ingresso em juízo contra quaisquer das adjudicatárias para aplicação das sanções cíveis e ou criminais no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DAS NOTAS DE EMPENHO

8.1. A (s) nota (s) de empenho emitida (s) em nome da (s) fornecedora (s) registrada (s) terão vigência até o momento da entrega da última quantidade nela (s) especificada (s) mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais para liquidação e pagamento da despesa.

8.2. Sempre que necessário for a solicitação de produtos, será emitido nota de empenho em nome da registrada para cada produto ou grupo de produtos quando assim for nos termos da ata de registro de preços.



CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, a contratada fica estritamente obrigada a manter o preço registrado em ata, salvo em situações devidamente comprovadas pela mesma e que tenham caráter superveniente ou imprevisível como, por exemplo, variações cambiais ou outras normativas governamentais, excluindo, desde já, a possibilidade de se, no ato de formulação do preço registrado, já houvera reajuste oficial nos preços e a licitante não o tenha considerado por qualquer razão;

9.1.1. Para fins da comprovação da situação acima, será exigido da contratada documentos oficiais comprobatórios da elevação do preço dos gêneros alimentícios como a última nota fiscal emitida pela distribuidora que lhe fornece evidenciando o fato e desde que corresponda ao (s) mesmo (s) produto (s) especificado (s) na (s) sua (s) proposta (s) de preços incluindo marcas informadas pelas licitantes e outros dados correlatos;

9.2. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro supracitado a qualquer tempo, devendo fazê-lo através de documento escrito expondo suas razões, incluindo a nova composição dos preços que pretende alterar para chegar ao valor por item registrado e cópias dos documentos comprobatórios conforme exemplificado no item 13.1.1 deste Edital;

9.3. A Câmara Municipal, observando o princípio da economicidade, reserva-se ao direito de reclassificar as empresas registradas na ocorrência de solicitação da mais bem colocada (se houver) de reequilíbrio econômico-financeiro desde que o preço recalculado pela última seja superior ao segunda melhor colocada no registro e condicionado à aceitação da mesma.

9.3.1. Em caso de reclassificação e convocação da segunda melhor colocada no registro (se houver) e a decidir por bem também recalculer seu preço com base nas condições outrora especificadas e este for superior ao da primeira colocada do registro mesmo após o reequilíbrio, será feita nova reclassificação até que seja identificada a empresa que apresente maior vantajosidade para a Administração;

9.3.2. Em caso de recusa da segunda colocada em fornecer conforme o preço antes registrado, convocar-se-á as demais colocadas em ordem de classificação sempre preservando a vantajosidade para a Administração em todos os casos.

9.4. Esgotadas todas as possibilidades de reclassificação ou não havendo mais do que 1 (uma) empresa classificada no (s) item (s) que se enseja (m) reequilíbrio econômico-financeiro e diante do indeferimento por insuficiência comprobatória de justificativas para tal, a (s) empresa (s) detentora (s) do registro será (ão) liberada (s) do compromisso com a Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA- PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será sempre o de até **5 (cinco) dias úteis para compras com valor de até R\$ 8.000,00** e de **30 (trinta) dias corridos para compras com valor superior ao primeiro**, sempre contados da apresentação do recebimento da Nota Fiscal no setor de patrimônio, licitações e contratos. **Em nenhuma hipótese será considerada a data de emissão do documento fiscal como contagem de prazos.**

10.2. A liquidação e o pagamento só serão efetuados após a rigorosa conferência dos produtos por parte do setor de patrimônio, licitações e contratos. O prazo estabelecido no item 18.1 poderá até mesmo ser suspenso em caso de irregularidade na entrega, nas quantidades, na recusa da fornecedora em substituir produtos não conformes com o exigido, irregularidades habilitatórias (certidões vencidas e não substituídas), entre outras que porventura se configurem contrárias as exigências do ato convocatório.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



10.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.5. No caso de atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ e } EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

10.6. A Câmara de Vereadores reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente;

10.7. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara de Vereadores;

10.8. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Câmara de Vereadores, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.9. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 06/2016 e a proposta da empresa.

11.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 2002, das Resoluções de Mesa n.º 002/2012 e 006/2015, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

11.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Charqueadas, com exclusão de qualquer outro.

Charqueadas, XX de XXXXXXXX de XXXX

Ver. JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA
Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Adjudicatária



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

PROCESSO N.º 478/2016

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2016, apresento nossa proposta de preço para eventual fornecimento de MATERIAL DE INFORMÁTICA, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição do item	Unid.	Marca	Valor Unitário (R\$)
1	Aparelho telefônico com fio, com identificador de chamadas, função FLASH e REDIAL, uso em mesa ou parede, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
2	Aparelho telefônico com fio, com identificador de chamadas, viva voz com display luminoso, LED para sinalização de chamadas, função FLASH e REDIAL, uso em mesa ou parede, discagem direta para 3 números e indireta para 10 números, registro de chamadas, alimentado a pilha, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
3	Aparelho telefônico sem fio, com viva-voz, indicador de uso de bateria, exibição de data e hora, bloqueio de teclado, ativação de toque/som das teclas, até 10 horas de conversação, tempo de carregamento máximo de 8 horas, cabo com comprimento de pelo menos 1 metro, identificador de chamadas, FLASH e REDIAL, indicador de chamadas recebidas e não atendidas, controle de volume no fone, toques polifônicos, luz de fundo, agenda telefônica, alimentação a bateria recarregável, baixo consumo de energia, pelo menos 100 metros de alcance. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
4	Cabo de rede com 4 pares diferentes torcidos para aplicação em redes internas de computadores e CFTV, condutor de cobre nu com diâmetro mínimo	Peça		



	de 0,48 mm, isolamento em polipropileno de diâmetro aproximado de 1 mm, cor azul. Embalagem com pelo menos 50 metros. A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.			
5	Caixa de som para PC, 7W de potência mínima RMS, conexão P2 3.5 mm, alimentação USB 5 V, frequência de resposta de cerca de 80 Hz-20 kHz, controle de volume, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
6	Carregador de bateria e pilhas compacto, de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, tempo de recarga de média de 12 horas, capacidade de carregar 2 ou 4 pilhas AA ou AAA e 1 a 2 baterias 9V ao mesmo tempo, bivolt, conecta diretamente na tomada. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
7	Carregador de pilhas compacto, de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, tempo de recarga de 12 horas, capacidade de carregar 2 ou 4 pilhas AA ou AAA ao mesmo tempo, bivolt, conecta diretamente na tomada. Deve acompanhar 2 pilhas AA e 2 pilhas AAA recarregáveis. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
8	Carregador universal para notebook, deve funcionar praticamente em qualquer portátil até 70W das marcas Acer, Asus, Compaq, Dell, Fujitsu, HP, IBM, Lenovo, Packard Bell, Samsung, Sony e Toshiba. Deve oferecer configuração automática Plug and Go, design resistente e confiável, tomada no padrão 2P+T, adaptadores de ficha substituíveis para portáteis. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
9	Cartão de memória tipo mini SD, capacidade de 16GB, preto, taxa mínima de transferência de dados de 10 MB/s, compatibilidade Android, com adaptador de leitura. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
10	Conector tipo RJ-45, transparente para cabo de rede U/UTP, corpo termoplástico de alto impacto, vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, capa protetora de polipropileno azul ou amarela. Embalagem com pelo menos 100 unidades. A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Pacote		
11	Estabilizador de energia com potência mínima de	Peça		



	<p>1.000 VA ou W, deve atender a norma NBR 14373:2006, ser compatível com impressoras a laser, bivolt automático (entrada 115/127/220V) com seleção automática e saída fixa (600 e 1.000 VA ou W), possuir 5 tomadas de saída padrão NBR 14173, filtro de linha, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático), fusível rearmável, capacidade de analisar os distúrbios da rede elétrica garantindo sua atuação precisa, auto teste, LED colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento da energia elétrica, chave liga/desliga evitando acionamento ou desacionamento acidental, proteção contra curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sobre tensão, sobreaquecimento e sobrecarga. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>			
12	<p>Filtro de linha com 5 tomadas, bivolt, proteção de alto desempenho contra surtos de tensão, ruídos e descargas atmosféricas, 1500 VA, tensão nominal de entrada 115V/220V, variação de voltagem de entrada admissível (110V ~ 125V para 115V ou 210V ~ 240V para 220V), filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado, sensor com indicador de alerta, que mostra a falta de aterramento no local de uso, proteção contra surtos nas tomadas telefônicas, LED indicativo de energia elétrica presente, fabricado em plástico antichama (ABS), proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência, fusível de proteção com uma unidade de reserva, cabo de força de cerca de 1 m, com plugue no padrão NEMA 5/15P, tomadas no padrão 2P+T, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>	Peça		
13	<p>Fonte ATX 350 W, SATA II, 4 cabos IDE, 1 cabo Floppy Disk, fonte e cabo de energia certificado pelo INMETRO, alta performance, ventilador de 12 cm, bivolt, acabamento em prata e cabo de alimentação com 1,2 metros. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>	Peça		
14	<p>Gabinete torre cor preto, tipo ATX sem fonte inclusa, mínimo 3 baias sendo 1 flexível, 2 portas USB frontais, áudio e microfone, área para fixação da ventilação frontal, saída de ventilação traseira de cerca de 70 a 100 mm, coifa de ventilação CPU, pelo menos 5 portas slot, LED de indicação de HD e Power On e deve incluir o kit de parafusos. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.</p>	Peça		



15	Disco rígido externo, interface USB 3.0, capacidade mínima de 1 TB, design slim compacto, compatível com Windows na cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
16	Disco rígido interno acondicionado em unidade nua, interface SATA 6 GB/s, capacidade de 500 GB, velocidade 7.200 RPM, cache 16 MB, taxa de transferência 126 MB/s, compatível com Windows. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
17	Impressora de etiquetas tipo termo transferência, resolução mínima de 200 dpi e conexão USB. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
18	Impressora laser colorida, tela LCD com luz traseira, com todos os pontos endereçáveis, velocidade de impressão em preto/colorido de pelo menos 25 ppm (páginas por minuto), resolução de Impressão em preto mínima de 1200 x 1200 dpi, qualidade de cores mínimo de 2400 x 600 dpi, memória e processamento de pelo menos 256 MB, volume de páginas mensal de pelo menos 2.000 páginas, rendimento dos cartuchos laser para pelo menos 1.000 páginas, bandeja para até 250 folhas de entrada e com saída de pelo menos 100 folhas, deve imprimir duplex, possibilidade de alimentação manual de folha única, ideal para papéis 75 a 120 g/m ² , etiquetas de papel, papéis A4, A5, Executive, Ofício e Carta, conexão Padrão USB 2.0, baixo nível de ruído, baixo consumo de energia. Deve vir com cartucho de toner cheio incluso. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
19	Impressora laser monocromática, compatível com sistemas Windows, conectividade/interfaces USB 2.0 de alta velocidade, cabo USB incluso, capaz de imprimir múltiplas páginas em uma, bandeja para 250 folhas, ideal para uso de papel carta, legal e A4 de 60 a 220 g/m ² , toner consumível preto com rendimento mínimo de 2.000 páginas, não necessita intervenção do usuário até chegar em 100.000 impressões, alta velocidade de impressão de cerca de 20 ppm (páginas por minuto) em menos de 10 segundos, ciclo máximo de trabalho de até 10.000 páginas por mês, gerenciamento de dispositivos simplificado que inclui acesso a recursos e preferências da impressora, operação silenciosa, baixo consumo de energia e deve vir com um cartucho de toner cheio incluso. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		



20	Maleta para notebook com alça ergonômica ajustável, cor preta, compatível com notebooks até 15.4 polegadas, confeccionada em nylon poliéster e compartimento acolchoado, fecho em zíper, pés antiderrapantes. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
21	Memória RAM, frequência de 1333 MHz, capacidade de 4 GB (1 x 4GB), latência CAS DDR3. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
22	Microfone de Mão Duplo Sem Fio com receptor UHF 2 Antenas, adaptador: 120 / 220 V AC, com conector fêmea de 2,1mm, requisito de energia 12~18 DC nominais, 300 mA, relação Sinal/ ruído: maior que 85dB, rejeição de limiar de canal maior que 70 dB, rejeição de espúrias e imagem maior que 70 dB, nível de saída de áudio 0~+/- 300mV, sensibilidade de recepção de pelo menos -105dBm, alimentação por bateria 9V, modulação FM, derivação máxima de cerca de 30 kHz, acompanhado de maleta, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Kit		
23	Microfone profissional tipo gooseneck (pescoço de ganso) com suporte de mesa com alta sensibilidade, base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR, LED de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo, resposta de Frequência de 50Hz-16kHz, sensibilidade de -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz), alimentação a pilhas, comprimento de haste mínimo de 50 cm, espuma na extremidade. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
24	Mochila para notebook com dimensões internas de cerca de 30 x 6 cm (altura e largura), cor preta ou grafite, deve comportar notebooks até 15.4 polegadas, compartimento acolchoado, case específica para o notebook, compartimentos para outros materiais, bolsos laterais. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
25	Monitor tipo LED HD, tela com 19,5 +/- 1 polegadas, resolução máxima de 1600 x 900, revestimento de tela anti-glare, conector de entrada D-Sub (RGB), DVI, ajuste de altura com pescoço móvel (100 mm no mínimo), plug and play, baixo consumo de energia, certificação Energy Star 6.0, cor black piano ou grafite. A garantia deste produto	Peça		



	não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.			
26	Mouse óptico com fio, devendo possuir design anatômico emborrachado para o conforto do usuário, 3 botões (com scroll), resolução mínima de 1200 dpi, conexão por cabo USB 2 ou 3.0, ser plug and play na cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
27	Mouse sem fio, devendo possuir design compacto, 3 botões (com scroll), interface USB 2.0 ou 3.0, frequência mínima de 2.4 GHz, resolução mínima de 3000 frames/segundo, alcance do wireless mínima de 3 metros, plug and play, na cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
28	Nobreak estabilizado bivolt, entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start, com battery saver que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, autodiagnostico de bateria que informa quando a bateria precisa ser substituída, recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga, capacidade de analisar os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento, ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, auto teste ao ser ligado, testando os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), porta fusível externo com unidade reserva, proteção contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão da rede elétrica, passando o nobreak a operar em modo bateria, circuito desmagnetizador que garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares), LED colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações, alarme audiovisual com sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações, botão liga/ desliga temporizado com função mute, evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de	Peça		



	desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade que aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.			
29	Notebook com sistema operacional Windows 10 instalado (pode ser OEM), processador de núcleo duplo e de velocidade mínima de 2 GHz, placa de vídeo compartilhada, tela em LED 14 polegadas (mínimo) alta definição, memória DDR3 com capacidade mínima de 4GB (podendo estender até 8 GB com auxílio do segundo slot), disco rígido com capacidade mínima de 500 GB, conectividade Wi-Fi 802.11b/g/n, rede 10/100 Mbps, bluetooth, webcam integrada de pelo menos 0,3 Megapixels, bateria de lítio íon 4 células, drive óptico DVD+RW, 2 conexões USB 2.0 e pelo menos 1 conexão USB 3.0, conexão VGA, conexão HDMI, leitor de cartão SD, touch pad, na cor preto ou grafite. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
30	Placa-mãe com pelo menos suporte para Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron e outros processadores no pacote LGA1150, cache L3 variável de acordo com a CPU, possuir 2 soquetes DDR3 DIMM que suportem até 16 GB de memória do sistema, arquitetura de memória dual channel, suporte para módulos de memória DDR3 1600/1333 MHz, suporte para módulos de memória não-ECC, suporte para Extrema Perfil Memória (XMP) módulos de memória, gráficos OnBoard 1x D-Sub porto, apoiando uma resolução máxima de 1920 x 1200, 1 porta HDMI suportando uma resolução máxima de 4096 x 2160 (até HDMI 1.4a), áudio codec, áudio de alta definição (2/4/5.1 ou 7.1 canais), LAN 10/100/1000 Mbit, slots de expansão 1 x 16 PCI express rodando em x16, 1 slot PCI express x1 (em conformidade com o PCI express 2.0 padrão) e 1 slot PCI, 2 conectores SATA 6GB/s e 2 conectores SATA 3GB/s, pelo menos 2 portas USB 3.0/2.0 no painel traseiro e 6 portas USB 2.0/1.1. (sendo 2 no painel traseiro e 4 disponíveis através dos conectores USB internos), conector de alimentação principal 1 x 24 pinos ATX, conector de alimentação 1 x 4 pinos ATX 12 V, 2 conectores SATA 6GB/s e 2 conectores SATA 3GB/s, 1 conector do ventilador da CPU, 1 header do ventilador do sistema, 1 header do painel frontal, 1 painel frontal conector de áudio, 1 header de alto-falante, 1 porta para mouse PS, 1 porta PS/2 keyboard, 1 porta D-Sub, 1 porta HDMI, 1 porta paralela, 1 porta serial, 1 porta RJ-45 e 2 conectores	Peça		



	de áudio no mínimo. Deve possuir sistema de detecção de tensão, temperatura, velocidade, superaquecimento e velocidade do ventilador do sistema. Deve oferecer suporte para Windows. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.			
31	Processador gráfico com cache de pelo menos 3 MB, conjunto de instruções de 64 bit, litografia de cerca de 22 nm, soquete tipo LGA 1150, tamanho máximo de memória de cerca de 30 a 32 GB, compatível com memórias DDR3 e DDR3L 1333/1600 e com memória ECC, possuir pelo menos 2 núcleos de processamento, 4 threads, frequência baseada em processador mínima de 3 GHz, largura de banda máxima chegando a aproximadamente 25 GB/s, frequência da base gráfica de cerca de 350 MHz, frequência máxima dinâmica da placa de vídeo de cerca de 1 a 1,2 GHz, quantidade máxima de memória gráfica de vídeo de cerca de 1,5 a 2 GB, tecnologia de alta definição, capacidade de suportar até 3 telas, configurações PCI Express Up to 1x16 2x8 1x8/2x4 e cooler de arrefecimento. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
32	Projetor de vídeo multimídia com métodos de projeção frontal, traseira e montada no teto, resolução nativa SVGA 800 x 600 pixels (mínimo), resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+, contraste 10.000:1, formato de tela 4:3, 16:9 e 16:10, luminosidade mínima de 2.700 ANSI Lumens (em cores ou branco), lentes com foco manual e zoom óptico 1 a 1.35 x, distância de Projeção de cerca de 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância), tamanho da Imagem de cerca de 22 a 350 polegadas, conexões de entrada HDMI, VGA RGB (D-Sub 15 pinos), vídeo composto RCA, USB tipo A e B, áudio RCA x 2, conexões de saída VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out, Audio (Stereo Mini Jack) x1, HDTV READY, conexão para PC, conexão para DVD, conexão RGB, conexão HDMI, conexão USB, conexão Vídeo, conexão Vídeo Componente e composto, compatibilidade de vídeo digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM, sistema de cor TSC / PAL / SECAM, lâmpada 200 W UHE com vida útil de pelo menos 5.000 horas no modo normal e 10.000 horas no modo econômico, correção de trapézio vertical (+/- 30 graus) – automático e horizontal (+/- 30 graus) – manual, sistema de Som embutido / Alto falantes embutidos de 5W, bivolt, baixo consumo de energia, devendo estar com cabos RGG VGA	Peça		



	incluso, cabo de alimentação no novo padrão 2P+T, controle remoto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.			
33	Roteador 300Mbps Wireless, interface de 4 Portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, botão liga/desliga o wireless/WPS/energia, fonte de alimentação externa, padrões wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, 3 antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi, frequência de cerca de 2,4 a 2,4835 GHz, taxa de sinal 11 n até 300Mbps (dinâmico) / 11g até 54Mbps (dinâmico) / 11b até 11Mbps (dinâmico), WAN com IP dinâmico, IP estático, PPPoE, PPTP/L2TP, BigPond, DHCP servidor, cliente e lista de clientes com reserva de endereços, controle de largura de banda, encaminhamento de Porta tipo servidor virtual, acionamento de Portas, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP, passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP) com Controle de Acesso, Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras, segurança Firewall DoS, Firewall SPI / Filtragem de Endereço IP/Mac / Filtro de endereços/Filtro de domínios / Junção de Endereço IP e MAC, controle de acesso, gerenciamento local e remoto. Deve configurar facilmente uma conexão com criptografia WPA2 segura com um simples toque no botão WPS, possuir tecnologia bridge wireless WDS oferece ponte ininterrupta para ampliar a rede wireless e tecnologia que aumente drasticamente a potência e a estabilidade do link. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
34	Servidor de rede com processador de frequência mínima de 3 GHz, 8MB de cache de processador, memória RAM com capacidade mínima de 8 GB DDR3 extensível até 32 GB (sendo pelo menos 4 slots DIMM: DDR3 de 1 GB/2GB/4GB/8GB até 1.600 MHz, gerenciamento padrão firmware iLO 4 2.0, armazenamento padrão de 1 TB em disco SATA 7.2k 6G LFF, baia para até 2 discos auxiliares, unidade óptica DVD-RW SATA, placa de rede com pelo menos 2 portas de 1 GB broadcom 5717, pelo menos 6 slots disponíveis, 2 portas USB 2.0 traseiras (sendo 1 interna) e 2 portas USB 3.0 (sendo 1 interna), 5 slots PCI-E, 1 ventilador NHP, 1 cabo padrão C-13 NBR 14136 10 A (1,83 m), fonte de alimentação única cabeada de pelo menos 300 W, placa de vídeo com pelo menos 8 GB de memória, formato de torre, cor preto. A garantia deste	Peça		



	produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.			
35	Suporte ergonômico para notebook em aço cromado e pés de borracha com cooler de conexão USB, ideal para qualquer tamanho de notebook, melhora o desempenho, ajustável na altura, permite conexões frontais. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
36	Switch com 24 Portas RJ45 10/100Mbps, taxa de transferência dados ethernet de 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex), taxa de transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-duplex), 200Mbps (full-duplex), padrões IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, auto-correção em cada porta, auto-negociação de MDI/MDIX Cross Over, controle de fluxo para transmissão segura, fonte de alimentação, baixo consumo de energia. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
37	Switch de rede com padrões e protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD, interface de 8 portas RJ45 10/100/Mbps, auto negociação / AUTO MDI / MDIX, fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz, taxa de dados 10/100Mbps Half Duplex, 20/200Mbps Full Duplex, indicador LED, baixo consumo de energia, arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima, auto-MDI/MDIX que elimina a necessidade de cabos cruzados, suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento, portas de auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardware 10Mbps, 100Mbps 1000Mbps, design sem ventilador garante operação silenciosa, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and Play. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
38	Teclado com fio, conexão USB 2.0, tipo ABNT II, formato standard, compatível com Windows, cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros, ajuste de altura, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		
39	Teclado sem fio, conexão USB 2.0, tipo ABNT II, formato standard, com nano receptor, alimentação por pilhas, frequência de operação mínima de 2 GHz, compatível com Windows, ajuste de altura, cor preto. A garantia deste produto não pode ser inferior a 12 meses a contar da emissão da nota fiscal.	Peça		



Prazo de validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias)

Prazo para fornecimento dos materiais: _____ dias úteis, a partir da data emissão do empenho.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que estou cotando somente os produtos que atendem minimamente as exigências especificadas no Termo de Referência, podendo comprovar a qualquer tempo através de instrumentos, laudos, fichas técnicas, amostras dos produtos ou outras comprovações acertadas com a contratante.

Os materiais fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlatas, conforme consta do Edital e anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 06/2016.

Em caso de vícios de qualidade, oferecemos garantia de substituição dos materiais, ressalvados os casos comprovados de uso indevido ou irregular por parte da contratante;

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 06/2016 da Câmara de Vereadores de Charqueadas, **foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte**, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 06/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 06/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 06/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 06/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 06/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor ou vereador da Câmara de Vereadores de Charqueadas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DADOS DA LICITANTE (Preencher com o maior número de informações possíveis)

Razão Social	
Nome fantasia (Se houver)	
CNPJ	
Inscr. Estadual	
Inscr. Municipal	
Endereço	
Bairro	
Município	
CEP	



Câmara de Vereadores

Charqueadas

Estado	
Telefones (Informar telefones, ramais, DDR, canais de VOIP)	
Responsável pela proposta:	Nome: CPF: Cargo exercido/posição na sociedade: E-mail direto: (Não fornecer e-mail geral da empresa) Telefone direto: (Informar celular preferencialmente)
Contato comercial (Pode informar tantos quantos entender necessário)	Nome: Cargo: Telefone: E-mail:
Dados Bancários:	Banco: (Informar o código do banco/BACEN) Agência: Conta n.º: (É vedada a apresentação de contas em nome de pessoa física ou de contas de outras empresas que não a titular do crédito)

É dever da empresa proponente **FORNECER** o máximo de informações cadastrais como e-mails, telefones diretos dos funcionários responsáveis por pedidos, entregas, expedições, faturamento, entre outros, visando facilitar o andamento dos trabalhos e agilizar os pedidos e pagamentos por parte da Câmara Municipal.

Município sede da empresa, XX de XXXX de 2016.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

PROCESSO N.º 478/2016

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n.º 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, UF, XX de XXXXXXXX de XXXXXX

(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

PROCESSO N.º 478/2016

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____, e do CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local, UF, XX de XXXXXXXXX de 2016

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016

PROCESSO N.º 478/2016

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

Eu, _____, (Contador ou Técnico Contábil), portador(a) da carteira de identidade n.º _____, do CPF n.º _____ e do registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de(o) _____ n.º _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (Identificar se é a matriz ou filial), registrada no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____ no Bairro _____ do Município de _____ / _____, enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, inciso I a X, da mesma Lei.

Charqueadas, ____ de _____ de 2016.

(Nome do Contador ou Técnico Contábil Responsável pela Declaração)
(Titulação – Técnico Contábil ou Contador)
(Registro no CRC/XX)

(Firma registrada)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

PROCESSO N.º 478/2016

CONTRATO N.º RC- XX/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
INFORMÁTICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE
VEREADORES DE CHARQUEADAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e dezesseis, a **CÂMARA DE VEREADORES DE CHARQUEADAS**, inscrita no CNPJ com o n.º 08.571.675/0001-00, sediada na Rua Rui Barbosa, n.º 999, Bairro Centro, Charqueadas – RS, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **VER. JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA**, portador do CPF n.º XXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ com o n.º XXXXXXX, localizada na XXXXXXX, Bairro XXXXXXX, Município de Charqueadas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXX, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 06/2016, sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002, e suas alterações, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações posteriores e Resoluções de Mesa n.º 002/2012, 006 e 012/2015 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Marca	V. Total
Total do contrato					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e demais legislações correlatas;
- 2.2.** Fornecer os materiais nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência, não sendo admitidos produtos diferentes disto, com embalagens abertas, produtos de mostruário;
- 2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;



- 2.4.** Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 2.5.** Providenciar em até 3 (três) dias úteis a contar da comunicação, a substituição dos materiais que se encontrarem em desacordo com o solicitado, defeituosos ou sem condições de uso e consumo;
- 2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato e validade da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7.** Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao registrado na ata de preços sem que tenham sofrido reequilíbrio concedido pela Administração;
- 2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ressalvados os casos em que comprovadamente for constatado por meio de laudos técnicos competentes o mau uso ou uso indevido por parte da Administração;
- 2.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se solicitado à Administração e autorizado pela mesma em casos fortuitos, desde que a nota fiscal de venda seja emitida pelo CNPJ da contratada;
- 2.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 2.13.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação;
- 2.14. A contratada, para todos os efeitos, não pode, em nenhuma hipótese, ressalvado o disposto no subitem 6.3 do Termo de Referência, recusar-se ao fornecimento do (s) item (s) adjudicado (s), porquanto durar a ata de registro de preços.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do setor de patrimônio, licitações e contratos;
- 3.2.** Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 3.3.** Caberá exclusivamente à Câmara Municipal, através do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;
- 3.4.** Conferir os produtos recebidos conforme as exigências, comunicar a adjudicatária de quaisquer irregularidades no fornecimento, receber a nota fiscal dos produtos fornecidos e efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato tem como valor global a quantia de R\$ XXXXXXXXX referente a quantidade total de produtos consignado no mesmo.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência limitada ao esgotamento das quantidades contratadas ou em todo caso até 31 de dezembro do corrente ano em que for assinado, porém, devendo o prazo de garantia de cada produto correr fluentemente independentemente do encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O prazo para pagamento será sempre o de até **5 (cinco) dias úteis para contratos com valor de até R\$ 8.000,00 e de 30 (trinta) dias corridos para contratos com valor superior ao primeiro**, sempre contados da apresentação do recebimento da Nota Fiscal no setor de patrimônio, licitações e contratos. **Em nenhuma hipótese será considerada a data de emissão do documento fiscal como contagem de prazos.**

6.2. A liquidação e o pagamento só serão efetuados após a rigorosa conferência dos produtos por parte do setor de patrimônio, licitações e contratos. O prazo estabelecido no item 18.1 poderá até mesmo ser suspenso em caso de irregularidade na entrega, nas quantidades, na recusa da fornecedora em substituir produtos não conformes com o exigido, irregularidades habilitatórias (certidões vencidas e não substituídas), entre outras que porventura se configurem contrárias as exigências do ato convocatório.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

6.5. No caso de atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ e } EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.6. A Câmara de Vereadores reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente;

6.7. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da



despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara de Vereadores;

6.8. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Câmara de Vereadores, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

6.9. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal pode, garantida a prévia defesa, e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as sanções a seguir:

7.1.1. Advertência por escrito em se tratando de faltas de menor gravidade e que não venham a causar nenhum prejuízo de qualquer natureza a CONTRATANTE;

7.1.2. Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado global do contrato, por ocorrência em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo sendo que esta penalidade pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, em função da gravidade e da natureza da falta cometida;

7.1.5. Responsabilidade civil e criminal no que couber em caso de danos decorrentes durante a execução dos serviços que venham a causar prejuízos à Câmara Municipal;

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

7.3. A Câmara de Vereadores, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas serão recolhidas em favor do Município de Charqueadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do registro do fato pelo fiscal do contrato designado ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.6. Em último caso, o contrato poderá ser rescindido e anulada a nota de empenho da despesa, cancelando todos os pagamentos subsequentes;

7.7. As multas, em todos os casos, dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Rua Rui Barbosa, 999

Centro – Charqueadas/RS

Geral: (51) 3658.1711

www.camaracharqueadas.rs.gov.br



8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Constituem causa para a rescisão do presente Contrato, as condições esmaecidas no art. 78, incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

9.5. A rescisão de que trata o art. 78 inc. I do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.6. A vigência do presente contrato fica adstrita ao encerramento do exercício financeiro em 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Charqueadas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

10.3. A este contrato se aplicam subsidiariamente todas as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.4. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, conforme inciso II, art. 585 do Código de Processo Civil, devendo ser rubricado em todas as suas páginas.

Charqueadas, RS, xxxxxxx, 34 Anos de Emancipação Política.



VER. JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas

Nome

RG

Nome

RG